



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO DOS RECURSOS ENVIADOS AO CONSUP

A COMISSÃO PREPARATÓRIA DO PROCESSO ELEITORAL - CPPE, do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela RESOLUÇÃO 32/CONSUP/IFRO, torna público o resultado dos recursos enviados a esta Comissão.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE AGUIAR

IFRO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE

CANDIDATURA PRETENDIDA: DIREÇÃO GERAL

Do Recurso:

Trata-se de recurso contra a decisão proferida pela Comissão Eleitoral Local que indeferiu inscrição à candidatura para o cargo de Diretor Geral do Campus Porto Velho Zona Norte.

Da Competência:

O Regulamento Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor e Diretores-Gerais dos Campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO - Resolução nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, de 04 de maio de 2018 que dispõe no § 3º do art. 26, o que segue:

“Dos julgamentos recursais emitidos pela CEC, referente a inscrição de candidatura e resultado final, cabem recursos ao CONSUP, através de e-mail no prazo máximo de 24 horas, a partir da homologação e publicação do resultado.”

Neste caso o CONSUP procede a análise do recurso impetrado nos termos regimentais do Processo de Consulta à Comunidade para a escolha de Reitor e Diretores-Gerais dos Campi Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

Da análise:

1. Considerando o disposto no Art. 12 da Resolução nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, de 04 de maio de 2018 que dispõe: “Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor Geral os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, até a data da inscrição do candidato, e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações: I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor; II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública, mediante atendimento de normas complementares expedidas pelo MEC até a data limite de inscrição, nos termos do § 2º do art. 13 da lei 11.892/2008.”

2. Considerando o cronograma do Processo de Consulta à Comunidade para escolha de representantes aos cargos de Reitor de Diretores Gerais, aprovado pela Resolução nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, de 04 de maio de 2018 que previa prazo para recurso contra o Regulamento do Processo, entre o dia 04 e 07 de maio de 2018.

3. Considerando o disposto no Art. 13 Lei 11892/2008, em seu § 1º, no que diz respeito ao tempo mínimo de exercício em Instituição da Rede Federal de educação profissional tecnológica, a saber, 5 (cinco) anos, como critério para candidatura ao cargo de Diretor Geral de Campus.

Da conclusão:

Em análise e respeito às normas legais vigentes, CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo servidor com vistas à candidatura ao cargo de Diretor Geral do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte não atende aos critérios das normas supra citadas, não comprovando 5 (cinco) anos de exercício em Instituição Federal de Educação Profissional Tecnológica, este Conselho Superior decide pelo **INDEFERIMENTO** da candidatura de João Batista Teixeira de Aguiar ao cargo de Diretor Geral do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte.



Documento assinado eletronicamente por **Ghueisa Silva Ferreira Ribeiro, Membro de Comissão**, em 21/05/2018, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joacir Aparecido Lourenzoni, Membro de Comissão**, em 21/05/2018, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeire Fernandes Ferreira Batista, Membro de Comissão**, em 21/05/2018, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0250217** e o código CRC **27ED3303**.
